



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1075/2013.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO
LOTEAMENTO DENOMINADO CIDEZAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica aprovada a alteração parcial do Loteamento denominado **CIDEZAL**, aprovado pela Lei Municipal nº 487 de 20 de junho de 2005, de propriedade da empresa Cidezal Agrícola Ltda, inscrição no CNPJ sob nº 33.019.357/001-70, com área total de 463.353,86 m², perfazendo uma área de lotes de 328.443,70m², com 134.910,16m² de vias públicas, recompondo assim a área original.

§1º Ficam lembrados os lotes nºs 01, 02, 03; 04; 06; 07; 08, 09, 10, 11 e 12 da **quadra 421**, num total de área de 9.600,00 m².

§2º A área lembrada no parágrafo anterior é alterada em sua disposição, formação e dimensão, passando a dar origem à **quadra nº 421**: lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo uma área de 4.120,00m²; A quadra nº 421A: lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo uma área de 4.120,00m²; E a trecho de via pública numa extensão de 80,00 metros e largura de 17,00 metros, perfazendo uma área de 1.360,00 m², recompondo assim a área originária de 9.600,00 m², na forma dos memoriais descritivos e planta de desmembramento, detalhes e situação da área, parte integrante e inseparável da presente Lei para todos os fins de direito.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

Ilma Grisoste Barbosa
Prefeita Municipal